

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



## ATAS

### ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/10/2021

Às 14h6min, comparecem à reunião os deputados Rafael Martins, Bernardo Mucida e Gil Pereira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Rafael Martins, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Sr. Amauri Artimos da Matta, promotor de Justiça coordenador do Procon-MG (23/1/2020); da Sra. Andressa de Oliveira Lanchotti, promotora de Justiça coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente (6/2/2020); do vereador Vanderlei Candido de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino (16/4/2021); do Sr. Maurilio Guignoni Dutra, chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios do BNDES (4/3/2021); do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo de Minas Gerais (6/3/2021); do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Cemig (2) (30/4/2021 e 1º/7/2021); do Sr. Bruno Travassos, chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia (1º/5/2021); do Sr. Hugo Oliveira, assessor para Assuntos Institucionais do Ministro de Estado de Minas e Energia (6/5/2021); do Sr. Flávio Ottoni Penido, diretor-presidente do Ibram (15/5/2021); do Sr. Otávio Barbosa da Silva Soares, gerente regional da Agência Nacional de Telecomunicações (19/8/2021); do Sr. Daniel Daher Junior, da Vale S/A (14/8/2021); da Sra. Christianne Dias Ferreira, diretora-presidente da Agência Nacional de Águas (18/9/2021). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 2.262/2020, no 1º turno (deputado Bosco); Projeto de Lei nº 1.992/2020, no 1º turno (deputado Gil Pereira); Projeto de Lei nº 4.065/2017, em turno único (deputado Rafael Martins). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 529/2015 e 761/2019, ambos na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Bernardo Mucida); 814/2015 e 765/2019, ambos na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e

5.240/2018 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Gil Pereira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.721, 8.930, 9.005, 9.085, 9.086, 9.087, 9.088, 9.089, 9.174, 9.175, 9.244, 9.246, 9.248, 9.250, 9.321 e 9.249/2021, este com a Emenda nº 1. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.127/2021, do deputado Bernardo Mucida, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja encaminhado a esta Casa projeto de lei complementar com vistas à criação do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, previsto no § 3º do art. 253 da Constituição do Estado de 1989, com o objetivo de promover diversificação de sua economia e a garantia de permanência de seu desenvolvimento socioeconômico;

nº 9.128/2021, do deputado Bernardo Mucida, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Fundação Renova em Belo Horizonte pedido de informações com relação às medidas, realizadas e previstas, para a promoção do desenvolvimento e da diversificação econômica dos municípios dependentes da atividade mineradora no Estado de Minas Gerais que foram impactados, direta ou indiretamente, pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, no ano de 2015;

nº 9.130/2021, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as medidas adotadas para o cumprimento do disposto na Lei nº 23.671, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a desburocratização do desconto da tarifa social relativa ao serviço de fornecimento energia elétrica;

nº 9.471/2021, do deputado Bernardo Mucida, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o regulamento da proposta de caução ambiental de que trata o art. 7º, I, “b” da Lei nº 23.291, de 1919, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens, informando se a referida caução já foi regulamentada pelo Executivo e, caso negativo, qual a previsão para a publicação do regulamento;

nº 10.105/2021, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para debater o prejuízo incalculável e os riscos de ocorrência de acidentes que a Cemig está provocando para os produtores rurais do Município de Chapada Gaúcha;

nº 10.266/2021, do deputado Bosco, em que requer seja realizada audiência pública para debater a expansão da eletrificação rural da região Noroeste do Estado;

nº 10.629/2021, do deputado Bernardo Mucida, em que requer seja realizada audiência de convidados com a presença de representantes da Vale S.A., para que essa empresa apresente informações acerca da implantação do Projeto Apolo nos Municípios de Caeté e Santa Bárbara, especialmente sobre o cronograma de implantação do projeto, a previsão de investimento, os impactos da mineração na região e a estimativa de geração de emprego, esclarecendo se o empreendimento compromete o abastecimento hídrico da região ou da capital, além de outras informações pertinentes;

nº 1.194/2019, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja realizada visita, assim como ao local onde está sendo retomada a mineração na Serra da Piedade pela empresa AVG, no Município de Caeté, para que a comissão conheça *in loco* as necessidades de recuperação ambiental e as ameaças ao patrimônio histórico.

Em seguida, é aprovado relatório de visita ao Santuário Nossa Senhora da Piedade, realizada em 28/5/2019, que segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Bernardo Mucida, presidente.

**ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/11/2021**

Às 14h06min, comparecem à reunião os deputados Gustavo Santana, Coronel Sandro (substituindo o deputado Duarte Bechir, por indicação da liderança do BMM) e João Leite (substituindo o deputado Neilando Pimenta, por indicação da liderança do BDLHC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Santana, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão (23/10/2021); Cleusa Yoshida, chefe de gabinete do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (30/1/2021); Maria Alice Nascimento Souza, chefe de assessoria de relações parlamentares da Agência Nacional de Transportes Terrestres (16/4/2021); e dos Srs. Elias Brito Júnior, assessor técnico do Ministério Infraestrutura (26/1/2021); Euclides Bandeira de Souza Neto, diretor-geral substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (26/1/2021); Fernando S. Marcato, diretor-geral em exercício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (15/7/2021) (12/8/2021); Fabrício Torres Sampaio, diretor-geral do Departamento de Edificações Estrada e Rodagem (16/1/2021); Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (3/7/2021) (15/7/2021) (5/8/2021) (12/8/2021) (19/8/2021) (21/08/2021) (23/9/2021) (19/11/2020); Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (15/10/2021). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relator o deputado mencionado entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.528/2017, no 1º turno, e 2.652/2021, no 1º turno (deputado Duarte Bechir). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.250/2019 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Gustavo Santana, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.193, 9.194, 9.195, 9.204, 9.295, 9.323, 9.325, 9.353, 9.361, 9.425, 9.438, 9.439, 9.440, 9.491, 9.492 e 9.503/2021. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.572, 2.237/2020, 2.475, 2.499, 2.523 e 2.858/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.264/2021, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para executar serviços de recapeamento asfáltico na BR-452, em caráter emergencial, nos trechos compreendidos entre os Municípios de Araxá-Perdizes e Perdizes-Uberlândia;

nº 10.265/2021, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a recuperação imediata da rodovia LMG-737, que interliga os Municípios de Guimarães e Cruzeiro da Fortaleza, e também a ligação da BR-365 à BR-452, com extensão de aproximadamente 22 quilômetros;

nº 10.344/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a recuperação da pavimentação, a capina, a recuperação da sinalização e a construção de acostamento na MGC-464 entre os Municípios de Delta, Conquista e Sacramento;

nº 10.403/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Sindicato das Empresas de Transportes Passageiros do Estado de Minas Gerais pedido de providências para o retorno imediato da emissão da carteirinha Sindpasse, considerando-se que a justificativa de suspensão da emissão em virtude da impossibilidade financeira provocada pelo transporte clandestino não pode ser usada, do ponto de vista jurídico, para restringir direito resguardado pela Lei nº 21.121, de 2014, e que durante a situação de calamidade pública causada pela pandemia de covid-19 a área da saúde tem direcionado seus esforços para combater a pandemia, o que dificulta a emissão de laudos médicos para pessoas com deficiência para reserva de assento e embarque no transporte intermunicipal, requerendo-se ainda que seja elaborado estudo técnico sobre a viabilidade de emissão de carteirinhas permanentes ou de revalidação das carteirinhas já emitidas, nos moldes do que ocorre no sistema BHbus;

nº 10.464/2021, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para inclusão, na MG-050, de sinalização de placas indicativas dos Municípios de Passos, Piumhi e Capitólio;

nº 10.472/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a TV Andradas pelos seus 23 anos;

nº 10.490/2021, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que promovam a recuperação e a adequação do trecho da Rodovia MGC-491, entre as cidades de Três Corações e Varginha, devendo ser fornecidas informações sobre o destino das madeiras que foram retiradas das margens do referido trecho por ocasião das obras de sua duplicação, realizadas em 2018;

nº 10.494/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os motivos para a suspensão da prestação dos serviços de transporte de passageiros realizado pela Empresa TransMoreira no trecho que liga São Tiago a Belo Horizonte e sobre a previsão de retomada da prestação integral do serviço de transportes no referido trecho;

nº 10.495/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao presidente da Viação Transmoreira em Belo Horizonte pedido de informações sobre os motivos para a suspensão da prestação do serviço de transporte de passageiros realizado pela empresa no trecho que liga a cidade de São Tiago a Belo Horizonte, se a empresa tem interesse em retomar a execução do serviço e, se sim, qual a previsão e as condições para essa retomada em plena normalidade;

nº 10.519/2021, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os motivos pelos quais ainda não houve a retomada integral da atividade de transporte da concessionária prestadora desse serviço no Município de Vespasiano, após mudança de classificação no programa Minas Consciente;

nº 10.524/2021, do deputado João Leite, em que requer seja encaminhado à 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal – 4ªSRPRF/MG em Contagem, à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, e ao Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – Comando de Policiamento Especializado – PMMG – BPMRV/CPE – pedido de providências para que intensifiquem a fiscalização sobre o transporte de minério de ferro feito por caminhões extrapesados nas estradas federais e estaduais de Minas Gerais, considerando-se que muitos deles estão descumprindo as regras de trânsito, como a que veda o excesso de peso;

nº 10.598/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter de urgência, obras de reparação e construção na MG-120, no trecho que liga a região central do Município de Leopoldina ao Distrito de Providência,

zona rural da cidade, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade e a qualidade de vida dos moradores, além de proporcionar maior segurança à população, por meio da sinalização devida e manutenção preventiva;

nº 10.653/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a volta da normalidade das linhas de ônibus metropolitanas que atendem a região dos Bairros Riacho, Novo Riacho, Santa Cruz Industrial, Inconfidentes, Monte Castelo e entorno, no Município de Contagem;

nº 10.682/2021, do deputado Professor Irineu, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o projeto do novo rodoanel metropolitano e seus impactos na área de proteção ambiental.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Duarte Bechir, presidente – Celinho Sintrocel – João Leite – Charles Santos.

#### **ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2021**

Às 9h52min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Beatriz Cerqueira, e os deputados Bartô e Cristiano Silveira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências: ofício do Sr. Juraci Scheffer, presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando representação aprovada nessa casa legislativa com vistas à instalação de uma delegacia especializada em investigação de crimes cibernéticos no referido município; e *e-mails* do Sr. Jorge Alexandre Maximiano, policial civil, solicitando a ajuda desta comissão com relação a suposta perseguição de seus superiores hierárquicos, e dos Srs. Marcos Aparecido Camargos e Hélio Roberto da Silva, aplaudindo o trabalho dos policiais militares que realizaram operação que culminou na morte de diversos bandidos e na apreensão de armamentos pesados em Varginha. Registra-se a saída do deputado Delegado Heli Grilo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado requerimento do deputado João Leite solicitando que o Projeto de Lei nº 2.063/2020 seja apreciado em último lugar. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.197/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Sargento Rodrigues). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.380/2020 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Bruno Engler); e 3.152/2021 (relator: deputado João Leite). O Projeto de Lei nº 3.248/2021, no 1º turno, é retirado de pauta pelo presidente por não cumprir pressupostos regimentais. Registra-se a presença do deputado Coronel Sandro (substituindo o deputado delegado Heli Grilo, por indicação da liderança do BMSM). Na fase de discussão do parecer do Projeto de Lei nº 2.063/2020, em 2º turno, são apresentadas propostas de Emendas nº 1, de autoria do deputado Coronel Henrique, e nº 2, de autoria do deputado Bartô. Submetido à votação é aprovado o parecer na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado João Leite), e são rejeitadas, por unanimidade, as referidas propostas de emenda. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.570, 9.572, 9.585 a 9.587, 9.589, 9.604, 9.636, 9.637 e 9.643/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e

a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.775/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado aos juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública e Autarquias e aos desembargadores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que busquem solução, junto ao governo do Estado, para o descumprimento do acordo público firmado com os servidores da segurança pública relativo à recomposição da perda inflacionária da classe;

nº 10.776/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para, em atendimento ao deputado federal por Minas Gerais, Delegado Marcelo Freitas, receber, no dia 26 de novembro de 2021, no período das 8 às 15 horas, o Encontro de Guardas Municipais, evento conhecido como “Marcha Azul Marinho”;

nº 10.812/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para, no exercício da função de polícia judiciária, seja apurada a conduta e o possível cometimento de infrações penais pela motociclista que aparece em vídeo, amplamente divulgado nas redes sociais, pichando um *outdoor* na cidade de Salinas;

nº 10.813/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social – Deeas – da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que sejam prestados, com brevidade, os devidos serviços socioassistenciais ao 2º-Sgt. PM Paulo Robério Mendes Lima, lotado em Santa Margarida, o qual, após encomendar um botijão de gás, teve sua residência incendiada;

nº 10.819/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja apurada possível transgressão ou crime praticado por professor da Escola Estadual Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, do Município de Uberlândia, ao constranger seus alunos, em sala de aula, com palavras que ofendem a honra do presidente Jair Messias Bolsonaro.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente – Delegada Sheila – Bruno Engler – Delegado Heli Grilo – João Leite.

#### **ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2021**

Às 14h17min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Sargento Rodrigues e João Leite (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BDLHC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.892/2016 (relator: deputado João Magalhães), registrando-se o voto em branco da deputada Beatriz Cerqueira, 4.881/2017 (Designado relator: deputado João Magalhães) com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça e 3.002/2021 (Designado relator: deputada Beatriz Cerqueira) com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.807/2021. É recebido pela presidência, para

posterior apreciação, o Requerimento nº 10.837/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o Ofício nº 826/2021, enviado a esta Casa, comunicando a sua ausência do País no período de 7 a 19/11/2021, para representar oficialmente o Estado na 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP26 – e na Expo Dubai 2020, nas cidades de Glasgow e Dubai, respectivamente, especificando-se as despesas realizadas na viagem, o quantitativo de pessoas que compuseram a comitiva do Estado e as funções exercidas por cada uma delas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 23 de novembro, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidente.

#### **ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2021**

Às 16h39min, comparecem à reunião os deputados Hely Tarquínio, Cássio Soares, Ulysses Gomes e Sávio Souza Cruz (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BMSM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Cleitinho Azevedo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 2.385/2021, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: dep. Sávio Souza Cruz); e pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.814/2021 (relator dep. Ulysses Gomes). Os projetos de Lei nºs 1.223/2015, 2.343/2020, 2.571 e 2.918/2021 foram apreciados em reunião anterior. O Projeto de Lei nº 3.278/2021 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária a ser realizada dia 18/11/2021, às 10h30min, para apreciar os pareceres dos Projetos de Lei nºs 3.278/2021 e 2.767/21, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Hely Tarquínio, presidente – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Bruno Engler.

#### **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2021**

Às 23h48min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida e Douglas Melo (substituindo o deputado Professor Irineu, por indicação da liderança do BMSM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.300/2021 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) na forma do Substitutivo nº 2, com voto contrário do deputado Bernardo Mucida. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para reuniões

extraordinárias em 18/11/2021, às 10 horas, às 14 horas e às 18 horas, com a finalidade de apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.300/2021, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bernardo Mucida – Duarte Bechir – Zé Reis.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,  
EM 24/11/2021****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

**(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

**(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase**

**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.)

Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

 **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/11/2021, às 9 horas, na Sala das Comissões,

com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater políticas públicas que visam fomentar o setor de inovação, empreendedorismo e desenvolvimento no Estado.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Thiago Cota, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/11/2021, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o aumento dos casos de feminicídio e violência contra a mulher no Norte e no Noroeste de Minas.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Inácio Franco, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 24/11/2021, às 11 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Douglas Melo, André Quintão, Betão e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/11/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.577/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 2.756/2021, do deputado Sargento Rodrigues, e 2.925/2021, do deputado Carlos Henrique; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.569 e 2.570/2015, do deputado Bosco, 967/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.297/2019 e 3.242/2021, do deputado Gil Pereira, 2.519/2021, do deputado Charles Santos, 2.566/2021, do deputado Celinho Sintrocel, 2.614/2021, do deputado Carlos Pimenta, 2.700/2021, do deputado Doutor Jean Freire, 2.816/2021, da deputada Rosângela Reis, 2.874/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, 2.908/2021, da deputada Delegada Sheila, 2.969/2021, do deputado Arlen Santiago, 2.973/2021, do deputado João Magalhães, 2.991/2021, da deputada Leninha, 3.045/2021, do deputado Bernardo Mucida, 3.087/2021, do deputado Tito Torres, 3.100/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.140/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, 3.151/2021, do deputado Gustavo Valadares, e 3.131/2021, da deputada Celise Laviola; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.455/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 9.456/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, 9.578/2021, do deputado Doutor Jean Freire, 9.664/2021, da Comissão de Participação Popular, e 9.687/2021, do deputado Zé Guilherme; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, André Quintão, Carlos Pimenta e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/11/2021, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a prática de retenção ou utilização indevida de recursos destinados às santas casas e hospitais filantrópicos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 24/11/2021, às 15 horas, ao Centro Estadual de Educação Continuada de Ibirité – Cesec Ibirité –, em Ibirité, na Rua do Rosário, 15 (Praça do Fórum), Centro, com a finalidade de debater e buscar esclarecimentos sobre o processo de cessão do Cesec para o Colégio Tiradentes, nesse município, sem consulta prévia à comunidade escolar.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Douglas Melo, André Quintão, Betão e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/11/2021, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o Projeto de Lei nº 2.577/2021, que institui a campanha Junho Violeta em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.989/2017****Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe cria o Programa Estadual de Ressocialização pelo Trabalho, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposta em comento pretende criar programa estadual de ressocialização pelo trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Administração Prisional<sup>1</sup>.

O art. 2º prevê a obrigação do governo estadual de garantir a participação de indivíduos privados de liberdade na execução de serviços públicos, dispondo ainda sobre a contraprestação (ao Estado) pelos gastos decorrentes da custódia. Fixa, então, a participação dos indivíduos privados de liberdade, na proporção mínima de 20% da mão de obra total alocada, para a execução de obras públicas (inclusive em serviços de reforma e manutenção) e a limpeza e manutenção de rodovias. Estabelece também a participação de indivíduos privados de liberdade nos regimes aberto ou semiaberto, na proporção mínima de 10% da mão de obra total alocada, para limpeza e manutenção de prédios públicos em municípios em que haja unidades prisionais. O art. 3º determina a observação do perfil dos detentos para a execução de cada serviço, nos termos de regulamento, de modo a contemplar indivíduos em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto e aberto. Ao final, o art. 4º define ao Estado a obrigação de firmar convênios e parcerias com prefeituras e demais pessoas de direito público, estabelecendo que a eventual verba arrecadada com a prestação dos serviços será destinada ao custeio do sistema prisional estadual, exceto na hipótese de o condenado comprovar a necessidade de indenização da vítima de seu crime.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça assinalou que assiste ao Estado competência para normatizar a matéria, já que o tema do trabalho do preso relaciona-se com o direito penitenciário, nos termos do art. 24, I, da Constituição da República. Consignou, no entanto, a necessidade de alterações na proposta original para afastar inconstitucionalidades. Nesse sentido, salientou a impossibilidade de projeto de lei de iniciativa parlamentar determinar obrigações ao Poder Executivo, atribuindo-lhe as responsabilidades de desenvolver programa e de firmar convênios, por exemplo, já que tais matérias são reservadas à iniciativa do governador do Estado. Firmando que o conteúdo é tratado na Lei nº 11.404, de 1994, que contém as normas de execução penal no Estado, apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a incluir dispositivos na mencionada norma geral, de maneira a prevenir possível alegação de inconstitucionalidade e aprimorar a proposição.

À análise do mérito, corroboramos o posicionamento da comissão precedente. Cumpre-nos observar, especialmente, as normativas aplicáveis à matéria, sobretudo o contido na Lei Federal nº 7.210, de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, e na Lei nº 11.404, de 1994, que contém as normas de execução penal no Estado de Minas Gerais.

Verificamos da Lei de Execução Penal – LEP – federal, o tratamento do trabalho do condenado nos arts. 28 a 37. O *caput* do art. 28 define o trabalho do condenado como dever social e condição de dignidade humana, devendo ter finalidade educativa e produtiva.

No que toca à remuneração, destacamos o contido nos arts. 29 e 30. O trabalho do preso deverá ser remunerado em valor não inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo (*caput* do art. 29). O produto dessa remuneração deverá atender: à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; à assistência à família; a pequenas despesas pessoais; ou ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo das destinações previstas anteriormente (art. 29, § 1º). E, ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição de pecúlio, em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade (art. 29, § 2º).

O trabalho externo de presos em regime fechado é admitido pela LEP federal somente em serviços ou obras públicas realizadas por órgãos da administração direta ou indireta, ou entidades privadas, e desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina (*caput* do art. 36). O limite máximo do número de presos será de 10% do total de empregados na obra (art. 36, §

1º); mediante remuneração do trabalho, a cargo do órgão da administração, da entidade ou da empresa empreiteira (art. 36, § 2º); sendo que a prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso (art. 36, § 3º). A prestação de trabalho externo deverá ser autorizada pela direção do estabelecimento e dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade do preso, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena (*caput* do art. 37).

A LEP estadual, por sua vez, complementa as disposições federais, em seus arts. 39 a 59. O *caput* do art. 39 define o trabalho como obrigatório para o sentenciado, constituindo infração disciplinar a resistência ao trabalho ou a falta voluntária em sua execução (art. 41).

Em simetria, o ordenamento estadual dispõe que, na contratação de obras e de serviços pela administração pública direta ou indireta, serão reservados para sentenciados até 10% do total das vagas existentes (art. 39, § 3º). A preferência será dada a sentenciados que cumpram pena na localidade em que se desenvolva a atividade contratada; e que apresentem melhores indicadores relativos a aptidão, habilitação, experiência, disciplina, responsabilidade e grau de periculosidade (art. 39, § 4º). A remuneração apontada é em quantia não inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo, devendo ser empregada: na indenização dos danos causados pelo delito, desde que determinados judicialmente e não reparados por outro meio; na assistência à família do sentenciado, segundo a lei civil; e, cumpridas as disposições anteriores e ressalvadas outras aplicações legais, na constituição de pecúlio, na forma de depósito em caderneta de poupança, o qual será entregue ao sentenciado no ato de sua libertação (arts. 51 e 54).

Isso posto, ao exame do escopo da proposição sob a égide da legislação aplicável nos níveis federal e estadual, consideramos pertinentes as modificações sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça. O substitutivo proposto por aquela comissão altera a Lei nº 11.404, de 1994, que contém as normas de execução penal, para incluir dispositivo referente à formalização, pelo Estado, de convênios com municípios onde existam estabelecimentos prisionais para permitir a contratação de sentenciados para execução de obras e prestação de serviços, observado o percentual de reserva de vagas já determinado pela lei geral. O substitutivo apresentado respeita o intento original do projeto – de fomento e ampliação das alternativas de trabalho dos sentenciados, como forma de propiciar reais condições para sua reinserção social – e joga luz sobre essa importante dimensão do cumprimento da pena, propiciando, de maneira acertada, o devido tratamento e sistematização da matéria.

Não obstante, entendemos ser ainda necessário o aprimoramento da proposta para, preservando todo o conteúdo trazido pela Comissão de Constituição e Justiça, adequarmos a proposição à melhor técnica legislativa.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.989/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta o § 5º ao art. 39 da Lei nº 11.404 de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 39 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, o seguinte § 5º:

“Art. 39 – (...)

§ 5º – O Estado poderá firmar convênios com municípios onde existam estabelecimentos prisionais para permitir a contratação de sentenciados para a execução de obras e a prestação de serviços, observado o percentual de reserva de vagas previsto no § 3º deste artigo.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Delegada Sheila – João Leite.

<sup>1</sup> Succedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com a Lei nº 23.304, de 30/5/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 802/2019

### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Delegado Heli Grilo, o projeto de lei em análise dispõe sobre o Plantão Digital da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e dá outras providências, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposta, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise dispõe acerca do Plantão Digital da PCMG, destinado à formalização de procedimentos de polícia judiciária decorrentes do registro de infração penal ocorrida nos municípios estabelecidos em instrução normativa do Conselho Superior de Polícia Civil. O Plantão Digital, segundo a proposta, funcionará 24 horas por dia, nos sete dias da semana, nos municípios em que for implantado.

Na justificção, o autor do projeto menciona que “a utilização de videoconferência nesses casos tornará mais eficiente e célere o trabalho, tanto da Polícia Civil, que receberá a ocorrência, quanto da Polícia Militar, que não necessitará se deslocar por grandes distâncias para finalizar as ocorrências”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que “o projeto busca dar concretude ao princípio da eficiência da administração pública, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, na medida em que o emprego de tecnologia da comunicação reduz custos com deslocamento de policiais militares envolvidos na lavratura de autos de prisão em flagrante e de registros de eventos de defesa social nas localidades que não sediarem delegacias da Polícia Civil de Minas Gerais”. Contudo, com o objetivo de aprimorar a proposição, apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos.

Quanto ao mérito da proposta sob a ótica da segurança pública, deve-se enfatizar que, de fato, possibilitar a realização remota de procedimentos policiais, como recebimento de ocorrências e lavratura de Autos de Prisão em Flagrante Delito – APFDs –, é medida necessária e merecedora de elogios. Além de trazer maior eficiência ao trabalho das polícias, a proposição contribui para minimizar o problema do déficit de servidores da PCMG, haja vista que possibilita que, de forma remota, um único delegado de Polícia realize, por exemplo, o recebimento de ocorrências policiais desencadeadas em diversas regiões do Estado.

Dessa forma, entendemos que o projeto persegue o interesse público e merece prosperar. Não obstante, com o intuito de aprimorar e aperfeiçoar a nova modalidade de realização de atos de polícia judiciária de forma remota, sem, contudo, deixar de incorporar os aperfeiçoamentos realizados pela comissão que nos precedeu, apresentamos o Substitutivo nº 2.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 802/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Cria o Plantão Digital da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Plantão Digital da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG.

§ 1º – O Plantão Digital da PCMG destina-se ao recebimento e registro de infrações penais ocorridas nos municípios mencionados em ato do Chefe da Polícia Civil.

§ 2º – O Plantão Digital da PCMG funcionará vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano.

§ 3º – Os critérios para a definição dos locais de instalação e do quantitativo de Delegacias de Plantão Digital – Deplans Digital – serão definidos pela Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública, observadas as diretrizes da Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001, especialmente no que se refere ao compartilhamento de dados, ao planejamento e à atuação operacional das instituições estaduais de segurança, com vistas a maior integração e eficiência na execução da política pública de segurança.

Art. 2º – O Plantão Digital da PCMG será realizado por videoconferência por dois policiais civis, sendo um deles pertencente à equipe presente no plantão da Delegacia de Polícia do local onde tenha ocorrido o fato e outro pertencente à equipe presente no local de funcionamento da Deplan Digital.

§ 1º – O plantão da Delegacia de Polícia do local onde tenha ocorrido o fato destina-se ao recebimento de condutores, acusados, vítimas e testemunhas, ao registro da apreensão de pessoas, objetos e valores e ao registro de eventos de defesa social.

§ 2º – O local de funcionamento da Deplan Digital, onde atua o Delegado de Polícia, destina-se à ordenação jurídica e à formalização de atos e termos de polícia judiciária.

Art. 3º – O atendimento no Plantão Digital da PCMG será prestado com a observância dos seguintes procedimentos:

I – em caso de ocorrência de infração penal ou ato infracional análogo, será lavrado o devido Registro de Evento de Defesa Social – Reds –, e os condutores se deslocarão com os conduzidos, as vítimas e as testemunhas para a Delegacia de Polícia mais próxima do local do fato.

II – o Delegado de Polícia ouvirá, mediante videoconferência, os condutores, as vítimas, as testemunhas e os conduzidos, os quais estarão na Delegacia de Polícia do local onde tenha ocorrido o fato, na presença de policial civil, ocasião em que serão formalizados os atos e termos de polícia judiciária;

III – o Delegado de Polícia ouvirá o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do conduzido e, em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva, suas respectivas assinaturas, e lavrará, ao final, o Auto de Prisão em Flagrante Delito;

IV – lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito, os atos e termos a que se referem os incisos II e III serão presididos e assinados eletronicamente pelo Delegado de Polícia, e a nota de culpa entregue ao conduzido, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, aplicáveis ao procedimento;

V – nos casos de infração penal de menor potencial ofensivo, o Delegado de Polícia lavrará o Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO –, que será assinado eletronicamente e entregue ao conduzido, para que sejam tomadas as providências previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

VI – nos casos que envolvam crianças e adolescentes, o Delegado de Polícia adotará as providências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º – Os Autos de Prisão em Flagrante Delito, os TCOs e os Autos de Apreensão envolvendo adolescente pela prática de ato infracional análogo a crime lavrados no Plantão Digital da PCMG serão encaminhados à Delegacia de Polícia responsável pelo prosseguimento das investigações.

Art. 5º – O Plantão Digital da PCMG disporá de pessoal, equipamentos e espaços físicos necessários para o atendimento da demanda, observadas as seguintes diretrizes:

I – previsão de critérios técnicos e estatísticos para definição do atendimento do Plantão Digital, observado o disposto no § 3º do art. 1º desta lei;

II – utilização de tecnologias audiovisuais e digitais compatíveis e com critérios técnicos que assegurem atendimento eficaz;

III – previsão de jornada extraordinária de trabalho dos servidores do Plantão Digital, caso seja necessário, mediante contraprestação pecuniária a ser paga no mês subsequente, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992;

IV – previsão de critérios técnicos-operacionais para definição da necessidade de deslocamento dos servidores às unidades de atendimento do plantão digital, observado o pagamento de diárias nos termos da legislação estadual em vigor.

Art. 6º – Os custos com a instalação do Plantão Digital da PCMG correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Delegada Sheila – João Leite – Delegado Heli Grilo – Bruno Engler.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.084/2020**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos da saúde pública para a promoção de programas de esterilização animal e dá outras providências.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em análise de mérito, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em estudo tem por objetivo, segundo justificativa do autor, “autorizar o Poder Executivo Estadual a destinar recursos da área da saúde para a esterilização de animais domésticos em todo o Estado, inclusive, dos animais em situação de rua e dos comunitários”.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça avaliou que “o controle da população animal é matéria de predominante interesse local, conforme o art. 40 da Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Entretanto, o Estado detém a prerrogativa de estabelecer normas gerais para os municípios em matérias de competência legislativa concorrente”.

Ressaltou, no entanto, que a proposição original necessitava de correções, pois o projeto pretendia “vincular recursos da seguridade social a programa não vinculado diretamente à saúde, em ofensa aos artigos 194 e 198, § 1º, da Constituição Federal”, bem como que sua aprovação, ainda que se considerassem os argumentos apresentados na justificativa do projeto, incorreria em “inconstitucionalidade diante da previsão da utilização de recursos em programas sem apresentação de estimativa de impacto financeiro e orçamentário”.

Destacou, ainda, que “é possível estabelecer uma diretriz para a atuação estatal na política de proteção e controle populacional de animais da fauna doméstica mineira” e apresentou, por fim, o Substitutivo nº 1, “a fim de corrigir os vícios de inconstitucionalidade presentes no projeto, e em atenção ao princípio da consolidação das leis”.

Em análise de mérito, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ressaltou que “os protetores de animais ou as instituições não governamentais que os defendem assumem papel significativo de apoio à política pública de controle populacional de cães e gatos, seja no acolhimento e nos cuidados daqueles abandonados, seja na promoção de campanhas de conscientização social acerca da importância da sua guarda responsável e da sua castração”. Considerou, ainda, que “muitos desses atores não têm condições financeiras e apoio suficientes para viabilizar esses serviços e ficam à mercê de doações particulares”. Entendeu, nesse sentido, que “a proposta de lei em exame é de fundamental importância para as políticas públicas estaduais de proteção aos animais e de saúde”.

Durante a discussão realizada na comissão de mérito, foi apresentada pelo deputado Noraldino Júnior sugestão de emenda no sentido de prever “permissão para a destinação de até 1% (um por cento) do orçamento da saúde pública à promoção de programas de esterilização de animais domésticos no Estado”. Tal proposta foi acolhida no parecer por meio da apresentação do Substitutivo nº 2.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, cumpre observar que a possibilidade de utilização de recursos da saúde para fins de esterilização da fauna doméstica, como pretende autorizar a proposição original, condiciona-se à classificação do gasto correspondente como despesa com ações e serviços públicos em saúde. O rol de despesas que podem ser assim categorizadas é detalhado no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 2021, que reproduzimos a seguir, *in verbis*:

Art. 3º – Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X – remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI – ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Conforme se denota da leitura do dispositivo, as atividades voltadas à esterilização da fauna doméstica não figuram expressamente nas hipóteses previstas para caracterizar os gastos correspondentes à conta de despesas com ações e serviços públicos em saúde. A esse respeito, o autor argumentou, em sua justificção, que a utilização pretendida teria amparo no inciso VI do art. 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.138, de 2014, cujo teor resgatamos, *in verbis*:

Art. 3º – São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:

[...]

VI – desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;

Da expressão destacada – qual seja, “animais peçonhentos e venenosos” – presente tanto no *caput* do dispositivo invocado quanto na própria ementa da portaria, de modo a definir-lhe o escopo –, depreende-se, com a devida vênia ao autor, que a norma utilizada para fundamentar a pretensão da proposta original não diz respeito aos animais da fauna doméstica. Consideramos, portanto, que não é possível categorizar, a partir da portaria em questão, os gastos decorrentes da esterilização daquela fauna como despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Dessa maneira, resta inviabilizada, do ponto de vista orçamentário e financeiro, a aprovação da proposição na forma original, uma vez que, caso isso ocorresse, haveria risco de utilização inadequada dos recursos constitucionalmente vinculados à saúde – sob pena, inclusive, de eventual rejeição de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

Quanto ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que seu teor soluciona o problema supracitado, uma vez que não faz nenhuma menção à utilização de recursos vinculados à saúde para a finalidade pretendida. Ademais, o substitutivo em tela trata apenas de incorporar o estímulo à promoção de ações gratuitas de esterilização da fauna doméstica como diretriz a ser observada na aplicação da Lei nº 21.970, de 2016, de modo que sua eventual aprovação não ensejará criação de despesa nova para o erário. Por essas razões, não vislumbramos óbices de natureza orçamentária e financeira ao prosseguimento da matéria na forma proposta pela comissão jurídica.

Já em relação ao Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, entendemos que a inserção realizada para permitir “a vinculação anual de até 1 % (um por cento) do orçamento da saúde pública estadual” para fins da promoção de ações gratuitas de esterilização da fauna doméstica não pode ser acolhida do ponto de vista das finanças públicas, por duas razões.

Em primeiro lugar, parte do orçamento global da saúde é composta por recursos constitucionalmente vinculados a essa política pública, de modo que uma eventual aplicação desses recursos nas ações de esterilização da fauna doméstica – o que seria possível pela redação do substitutivo – incorreria no mesmo problema já detalhado quando da análise do projeto original.

O segundo óbice diz respeito à necessidade de observância do princípio da não vinculação da receita de impostos, consagrado no inciso IV do art. 167 da Constituição da República. A vinculação de 1% do orçamento da saúde – que é composto, dentre outras, por receitas oriundas de impostos – a uma despesa específica – qual seja, a esterilização da fauna doméstica – consistiria, caso aprovada, em clara violação do princípio supracitado, uma vez que a medida não se enquadra nas exceções constitucionalmente autorizadas. A proposição, portanto, não pode, em nosso entendimento, prosperar na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela comissão de mérito.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.084/2020, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – Charles Santos – Ulysses Gomes.

## **PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.767/2021**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Hely Tarquínio, a proposição em epígrafe dispõe sobre o refinanciamento de créditos estaduais não tributários e altera a Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, foi o projeto encaminhado a esta comissão que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação e acompanhou o voto da comissão anterior.

Na fase de discussão da proposição em Plenário em 1º turno, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do deputado Guilherme da Cunha, a qual vem a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise dispõe sobre o refinanciamento de créditos estaduais não tributários e sobre o Programa de Pagamento Incentivado dos créditos não tributários dos quais sejam credores a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, o Instituto Estadual de Florestas – IEF –, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A proposição recebeu no Plenário, em 1º turno, a Emenda no 1, de autoria do deputado Guilherme da Cunha, a qual dá nova redação ao parágrafo único do art. 16-A do Substitutivo nº 1 para excluir desse dispositivo as espécies “contribuições estabelecidas em lei” e “taxas de ocupação”.

Em que pese a nobre intenção do parlamentar, a emenda apresentada, apesar de ter pertinência temática e não ser matéria nova à proposição, deve ser rejeitada pois, ao contrário do que foi alegado pelo autor, o projeto em epígrafe, tanto na forma original, quanto na forma do Substitutivo nº 1, trata de créditos não tributários. As expressões destacadas pelo autor da emenda não retiram essa característica jurídica, visto que o art. 39, § 2º da Lei nº 4.320, de 1964, dispõe sobre o que é dívida ativa tributária e dívida ativa não tributária, a saber:

“Art. 39 – (...)

§ 2º – Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e dívida ativa não tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais”. (grifos nossos)

Ao elaborar este parecer, verificamos ser necessária a alteração de alguns prazos contidos nos arts. 16-B, 16-D, 16-L e 16-M do Substitutivo nº 1, razão pela qual propomos um novo substitutivo, apresentado ao final.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.767/2021 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada em Plenário, ao mesmo projeto.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta os arts. 16-A a 16-P à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, os seguintes arts. 16-A a 16-P:

“Art. 16-A – Ficam instituídos o plano de pagamento incentivado dos créditos não tributários e a regularização de créditos estaduais não tributários, dos quais sejam credores a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, o Instituto Estadual de Florestas – IEF –, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, nos termos dos arts. 16-A a 16-P.

Parágrafo único – Configuram créditos estaduais não tributários, desde que passíveis de compor a Dívida Ativa não Tributária da Fazenda Pública, aqueles tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, de foros, de laudêmios, de alugueis ou taxas de ocupação, de preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, de indenizações, de reposições, de restituições, de alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 16-B – Ficam remetidos os seguintes créditos estaduais não tributários decorrentes de penalidades aplicadas pelo IMA e pelas entidades integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema de valor original igual ou inferior a R\$15.000,00 (quinze mil reais), inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, cujo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração tenha sido emitido até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º – O autuado que pretender dar prosseguimento a eventuais defesas ou recursos apresentados na esfera administrativa ou judicial, em virtude dos processos administrativos vinculados às entidades integrantes do Sisema, deverá manifestar expressamente a sua não aquiescência à remissão de que trata o *caput*, até 30 de abril de 2022, mediante requerimento protocolado, nos termos de regulamento.

§ 2º – A remissão de crédito estadual não tributário de que trata o *caput* diz respeito, exclusivamente, ao crédito decorrente de penalidades aplicadas pelo IMA e pelas entidades integrantes do Sisema, não abrangendo as demais penalidades eventualmente aplicadas e a responsabilidade civil.

§ 3º – Transcorrido o prazo a que se refere o § 1º sem que haja manifestação expressa do autuado, a penalidade de multa aplicada será considerada definitiva e alcançada pela remissão do débito.

§ 4º – A remissão de que trata o *caput* abrange os acordos, termos e instrumentos congêneres firmados em decorrência da lavratura de autos de infração, desde que observados o valor e a data previstos no *caput*.

§ 5º – O valor original a que se refere o *caput* refere-se ao montante consignado no respectivo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e no auto de infração, sem juros e outros acréscimos legais.

§ 6º – Para fazer jus à remissão de que trata este artigo, a penalidade deve ter sido aplicada em decorrência de infração ocorrida em propriedade rural de área total igual ou inferior a 100ha (100 hectares).

Art. 16-C – O plano de pagamento incentivado dos créditos não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, consiste no pagamento à vista ou parcelado, com reduções dos acréscimos legais.

Art. 16-D – O crédito estadual não tributário relativo a multas e acréscimos legais decorrentes das penalidades, existentes em 31 de dezembro de 2020, formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago à vista ou parceladamente com as seguintes reduções dos acréscimos legais, observados os seguintes prazos e condições:

- I – 100% (cem por cento), se pago à vista;
- II – 90% (noventa por cento), se pago em duas parcelas iguais e sucessivas;
- III – 80% (oitenta por cento), se pago em três parcelas iguais e sucessivas;
- IV – 70% (setenta por cento), se pago em quatro parcelas iguais e sucessivas;
- V – 60% (sessenta por cento), se pago em cinco parcelas iguais e sucessivas;
- VI – 50% (cinquenta por cento), se pago em seis ou até doze parcelas iguais e sucessivas;
- VII – 25% (vinte e cinco por cento), se pago em treze ou até sessenta parcelas iguais e sucessivas.

§ 1º – As reduções dos acréscimos legais a que se refere o *caput* não se acumulam com outras concedidas para o pagamento do crédito estadual não tributário.

§ 2º – Aplicam-se as reduções dos acréscimos legais previstas neste artigo:

- I – ao saldo remanescente de crédito estadual não tributário objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no § 1º;
- II – na hipótese de apuração do crédito de que trata o § 1º do art. 16-M.

§ 3º – As reduções dos acréscimos legais previstas neste artigo não se aplicam ao crédito estadual não tributário objeto de ação penal por crime ambiental.

Art. 16-E – O crédito estadual não tributário relativo a multas e acréscimos legais decorrentes de penalidades, existentes em 31 de dezembro de 2018 e aplicadas em decorrência de infração cometida em propriedade rural de área total igual ou inferior a 100 ha (cem hectares), formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago à vista ou parceladamente com as seguintes reduções dos acréscimos legais, observados os seguintes os prazos e condições:

I – 100% (cem por cento), se pago em até seis parcelas iguais e sucessivas;

II – 70% (setenta por cento), se pago em sete ou até vinte e quatro parcelas iguais e sucessivas;

III – 50% (cinquenta por cento), se pago em vinte e cinco ou até sessenta parcelas iguais e sucessivas.

Art. 16-F – Na hipótese de pagamento parcelado de crédito estadual não tributário a que se referem os arts. 16-D e 16-E, em caso de inadimplência de uma ou mais parcelas, será observado o seguinte:

I – serão aplicados juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento da parcela deixou de ser efetuado;

II – as parcelas serão iguais e sucessivas, com data de vencimento no último dia dos meses subsequentes ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 16-G – Na hipótese de desistência ou revogação dos parcelamentos a que se referem os arts. 16-D e 16-E, será imediatamente promovida a reconstituição do saldo devedor, com todos os ônus legais e a restauração dos valores das multas que tenham sido reduzidas.

Parágrafo único – Do saldo reconstituído nos termos do disposto no *caput* será abatida a importância já recolhida.

Art. 16-H – Para fins do disposto nos arts. 16-C a 16-G, tratando-se de crédito estadual não tributário inscrito ou não em dívida ativa, os honorários advocatícios:

I – não serão devidos, em se tratando de créditos não ajuizados, ainda que inscritos em dívida ativa;

II – serão fixados em 10% (dez por cento) do valor do crédito apurado após as reduções dos acréscimos legais a que se referem os arts. 16-D e 16-E;

III – poderão ser pagos no mesmo número de parcelas e datas de vencimento do crédito não tributário.

Parágrafo único – Os honorários devidos na forma do *caput* não compreendem, não prejudicam e não se compensam com os honorários devidos ou fixados em processo judicial promovido pelo devedor para discussão do crédito não tributário.

Art. 16-I – Implica revogação dos parcelamentos a que se referem os arts. 16-D e 16-E:

I – a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos arts. 16-C a 16-F;

II – o atraso por prazo superior a noventa dias no pagamento de parcela do principal ou dos honorários advocatícios;

III – a nova autuação pelo mesmo fato ocorrida após a data da homologação do ingresso no plano de pagamento incentivado dos créditos não tributários.

Art. 16-J – A adesão ao plano de pagamento incentivado dos créditos não tributários, relativamente à área de competência da Semad, será feito, exclusivamente, mediante o preenchimento e a emissão do respectivo requerimento, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput*, no caso de créditos estaduais não tributários de competência do IMA, o interessado deverá apresentar requerimento, nos termos de regulamento.

Art. 16-K – O requerimento a que se refere o parágrafo único do art. 16-J, se for o caso, será apresentado pelo interessado a uma das unidades dos órgãos a que esteja circunscrito e se vincule o crédito não tributário, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – Caso o crédito estadual não tributário esteja inscrito em dívida ativa, o requerimento será protocolado na unidade da Advocacia-Geral do Estado – AGE – responsável pela cobrança, nos termos de regulamento.

Art. 16-L – O prazo para requerimento de ingresso no plano de pagamento incentivado dos créditos não tributários será até 30 de abril de 2022.

Art. 16-M – O interessado deverá efetuar o pagamento à vista ou da entrada prévia do parcelamento relativos ao plano de pagamento incentivado dos créditos não tributários até 30 de abril de 2022, observado o disposto no § 1º deste artigo e no parágrafo único do art. 16-N.

§ 1º – Nas hipóteses em que o montante do crédito estadual não tributário dependa de apuração, o prazo para pagamento à vista ou da entrada prévia do parcelamento será de trinta dias, contados da data da intimação que cientificará o resultado da apuração.

§ 2º – O pagamento do valor à vista ou das parcelas será feito mediante a emissão do respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, nos termos de regulamento.

Art. 16-N – A consolidação dos créditos estaduais não tributários de que trata o art. 16-D será feita:

I – por inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou por núcleo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – pela somatória da totalidade dos créditos.

Parágrafo único – A apuração de que trata o § 1º do art. 16-M deverá ser concluída até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 16-O – A remissão e o pagamento à vista ou parcelado, com reduções dos acréscimos legais, a que se referem esta lei:

I – não autorizam a devolução, restituição ou compensação de importâncias já recolhidas, nos termos do disposto nesta lei;

II – importam, na hipótese de parcelamento, na confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável do crédito estadual não tributário, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

III – ficam condicionados:

a) à desistência de recursos, ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, por parte do advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência.

Art. 16-P – Aplicam-se ao parcelamento do crédito de que tratam os arts. 16-D e 16-E, no que couber, as disposições previstas em regulamento acerca do processo administrativo de constituição do crédito estadual não tributário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Cássio Soares, presidente e relator – Hely Tarquínio – Charles Santos – Ulysses Gomes.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.993/2021**

### **Comissão de Segurança Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe “altera dispositivos da Lei nº 23.869, de 4 de agosto de 2021, para estender aos integrantes das Forças Armadas a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – na aquisição de armas de fogo com calibre de uso permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos”.

A proposta foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Por tratar de matéria semelhante, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 3.015/2021, conforme o disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em tela, em linhas gerais, busca incluir os integrantes das Forças Armadas residentes no Estado entre os beneficiários da isenção de ICMS de que trata a Lei nº 23.869, de 2021.

Em sua justificação, o autor do projeto destacou que as Forças Armadas são instituições permanentes e regulares, que zelam pela defesa da Pátria, pelas garantias dos poderes constitucionais e, por iniciativa destes, da lei e da ordem. Ressaltou, ainda, com base nos termos da Lei Complementar Federal nº 97, de 1999, que as Forças Armadas podem atuar de forma preventiva e repressiva contra delitos transfronteiriços e ambientais, bem como por meio de ações de patrulhamento, de revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves, constituindo tais intervenções atribuições subsidiárias, preservadas as competências das polícias judiciárias.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices à juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta, mas apresentou o Substitutivo nº 1 no intuito de aprimorar o texto e incorporar o teor do projeto anexado.

No tocante ao mérito, cumpre destacar que a promoção da segurança pública, por sua complexidade, deve envolver os mais diversos atores, não se limitando, exclusivamente, à atuação das forças policiais. É evidente a relevância e o protagonismo desses servidores no que diz respeito a essa temática. Contudo, o fenômeno da violência, com o qual lidam diariamente, possui múltiplas facetas, o que acaba por exigir flexibilidade, interdisciplinaridade e união de esforços entre os poderes públicos e a sociedade, visando a sua contenção ou mesmo a redução de seus danos. Não por outra razão a abordagem dessa questão deve contemplar elementos de ordem preventiva, investigativa e repressiva, mas também, e não exaustivamente, aqueles que se relacionam aos aspectos socioeconômicos e educacionais.

Recentemente aprovada nesta Casa, a Lei nº 23.869, de 2021, configura uma demonstração concreta de que não existe regra única para a promoção da segurança pública, sendo muito bem-vindas as medidas voltadas para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a exemplo da diminuição da carga tributária que incide sobre armas e equipamentos de segurança ou da facilitação do seu pagamento.

Nesse cenário, o projeto em questão pretende estender os benefícios dessa legislação aos integrantes das Forças Armadas, limitando-se àqueles residentes no Estado, considerando serem atores que podem participar de maneira subsidiária para a efetividade da política de segurança pública estadual, observados os parâmetros legais.

Nesse mesmo sentido, de ampliação do escopo da isenção, o Projeto de Lei nº 3.015/2021, anexado à proposição sob exame, ao propor a substituição da expressão “integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública” por “integrantes dos órgãos de segurança pública” na lei supramencionada, busca que os efeitos dessa legislação alcancem também os servidores federais dos órgãos de segurança pública com atuação no Estado, a exemplo dos policiais federais e policiais rodoviários federais, estimados em torno de 3 mil, conforme a justificação apresentada, promovendo equidade de tratamento.

Sabe-se, entretanto, que a inclusão desses atores poderá gerar impactos de ordem econômico-financeira para o Estado, pelo que a análise da proposta sob esse viés caberá à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, na ocasião adequada.

Sob a ótica da segurança pública, entendemos que o projeto ora analisado é meritório e oportuno, não somente porque diminui os custos para a aquisição de equipamentos e apetrechos relacionados ao trabalho policial, mas sobretudo porque tal redução tem potencial de elevar a segurança individual dos integrantes das forças de segurança pública e das Forças Armadas e, dessa forma, contribuir positivamente para a redução dos níveis de violência no Estado.

De toda forma, no intuito de aprimorar o texto e de buscar explicitar que a ampliação da isenção em tela valerá tão somente para os integrantes dos demais órgãos de segurança pública e das Forças Armadas residentes no Estado, apresentamos o Substitutivo nº 2.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.993/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 23.869, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – na aquisição de armas de fogo com calibre de uso permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os arts. 1º e 2º e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 23.869, de 4 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – a aquisição de armas de fogo com calibre de uso permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas e equipamentos e apetrechos de fabricação nacional por integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado e, desde que residentes no Estado, por integrantes dos demais órgãos de segurança pública e das Forças Armadas.

Art. 2º – A isenção do ICMS de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizada no limite de duas armas de fogo com calibre de uso permitido por cada integrante dos órgãos e das Forças Armadas a que se refere o art. 1º, ressalvados casos de furto ou roubo devidamente comprovados em procedimento investigatório oficial.

Art. 3º – (...)

Parágrafo único – A isenção prevista observará os limites da legislação estadual e será concedida aos integrantes dos órgãos e das Forças Armadas a que se refere o art. 1º que usam esses itens como ferramenta de trabalho, assim como aos inativos e aos aposentados.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 23.869, de 2021, passa a ser “Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – na aquisição de armas de fogo com calibre de uso permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos nos casos que menciona e dá outras providências.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite, relator – Delagada Sheila – Delegado Heli Grilo – Bruno Engler.



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Escola Estadual Doutor Osvaldo Prediliano Sant’Ana, do Município de Salinas, pela excelência na implementação dos protocolos sanitários no retorno às atividades escolares presenciais (Requerimento nº 8.739/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho);

de apoio à vereadora Professora Claudinha pelas agressões sofridas durante a manifestação em prol da defesa das liberdades democráticas e da ampliação da vacinação em massa da população brasileira, bem como contra a carestia e o governo federal, realizada no dia 24 de julho de 2021, em Carrancas (Requerimento nº 8.936/2021, do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com o Sr. Mauro Aranha pela publicação do livro *Brasil tumbeiro*, em 2021, e pelo reconhecimento de seu trabalho contra o racismo no Brasil pela Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América (Requerimento nº 8.978/2021, do deputado Doutor Paulo);

de repúdio ao presidente da República por vetar o Projeto de Lei Federal nº 6.330/2019, que visava reduzir as exigências para que os planos de saúde fossem obrigados a custear tratamentos orais contra o câncer em até 48 horas (Requerimento nº 9.051/2021, do deputado Doutor Jean Freire);

de congratulações com a Sra. Rita de Cássia Passos Almeida, diretora da Escola Estadual Cívico-Militar Princesa Isabel, pela conquista por essa escola do 1º lugar, pela região Sudeste, da 1ª Edição do Concurso de Redação sobre Defesa Nacional e Educação – Prêmio Olavo Bilac, promovido pelo Ministério da Defesa em parceria com o Ministério da Educação, destinado a alunos matriculados no 3º ano do ensino médio das escolas cívico-militares de todo o território nacional (Requerimento nº 9.234/2021, do deputado Coronel Henrique);

de aplauso ao Programa Polo Jequitinhonha, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, pelos seus 25 anos de atuação no Vale do Jequitinhonha, desenvolvendo mais de 120 ações de ensino, pesquisa e extensão com a população da região, atuando nas mais diversas frentes, tais como saúde, educação, cultura, comunicação, desenvolvimento e geração de renda, direitos humanos e meio ambiente (Requerimento nº 9.375/2021, do deputado Doutor Jean Freire);

de pesar pelo falecimento de Osvaldo Araújo, ex-prefeito e ilustre cidadão do Município de Dionísio (Requerimento nº 9.476/2021, do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com o Município de Cambuí pelo Prêmio Band Cidades Excelentes, por excelência na gestão pública de Educação 2021, na categoria entre 30 e 100 mil habitantes, realizado pelo Grupo Bandeirantes de Comunicação e pelo Instituto Aquila (Requerimento nº 9.497/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho);

de congratulações com a Escola Estadual do Bairro dos Pereiras pela conquista do Prêmio Escola Transformação, que tem o objetivo de reconhecer publicamente as práticas e experiências exitosas das unidades escolares no processo de melhoria da qualidade do ensino (Requerimento nº 9.499/2021, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com a comunidade de Varjão de Minas pelo aniversário desse município (Requerimento nº 9.543/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de União de Minas pelo aniversário de 26 anos desse município (Requerimento nº 9.544/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de São Romão pelo aniversário desse município (Requerimento nº 9.545/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Santo Antônio do Monte pelo aniversário de 146 anos do município (Requerimento nº 9.564/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Paracatu pelo aniversário de 223 anos do município (Requerimento nº 9.565/2021, do deputado Bosco);

de pesar pelo falecimento de Levy Pinheiro Cangussu, ocorrido em 23/10/2021, em Belo Horizonte (Requerimento nº 9.566/2021, do deputado Gustavo Santana);

de pesar pelo falecimento de Wilson Pires Neves, ocorrido em 26/10/2021, em Teófilo Otôni (Requerimento nº 9.569/2021, do deputado Gustavo Santana);

de pesar pelo falecimento de Eliane Maria Silva Coimbra, 50 anos, brutalmente assassinada a golpes de martelo e facão pelo marido, no Município de Unaí (Requerimento nº 9.651/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com a Escola Estadual de Estiva pela premiação na 1ª edição do Prêmio Escola Transformação, instituído pela Resolução SEE nº 4.524, de 2021 (Requerimento nº 9.679/2021, da Comissão de Educação);

de congratulações com a professora e analista educacional aposentada Roseli Moraes Dias Pinto, por sua valorosa e destacada atuação durante 35 anos na vida pedagógica, bem como pela sua história de luta em defesa de uma educação de qualidade (Requerimento nº 9.680/2021, da Comissão de Educação);

de congratulações com Marcos Ribeiro dos Reis, conhecido como Pachecão, professor e sindicalista, por sua valorosa e destacada atuação na vida pedagógica e por sua brilhante história de luta em defesa de uma educação pública de qualidade (Requerimento nº 9.681/2021, da Comissão de Educação);

de apoio à vereadora Karine Roza de Oliveira Santos, da Câmara Municipal de Serro, pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2021, que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente – Codema –, na busca de conceder maior legitimidade e efetiva participação popular de forma equânime na composição do órgão (Requerimento nº 9.691/2021, da Comissão de Administração Pública);

de apoio à população do Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto, por estarem, desde abril de 2020, convivendo com o medo e suportando enormes danos morais e materiais decorrentes do risco iminente de rompimento da Barragem Doutor, de propriedade da Vale S.A., visto que, atualmente, mais de 470 pessoas encontram-se fora de suas residências sem previsão de retorno (Requerimento nº 9.695/2021, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren-MG – e com as enfermeiras, enfermeiros, técnicas, técnicos e auxiliares de enfermagem pelo papel desempenhado no combate à pandemia de covid-19, pelo amparo e cura permanente das pessoas e pela dedicação com que exercem suas atividades (Requerimento nº 9.728/2021, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o Sr. Erivaldo Adami, presidente da Fetrominas, com o Sr. José Reginaldo Inácio, presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores Nacional, com a Sra. Luciana Santos, presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores de Minas Gerais, e com os presidentes dos sindicatos da lista que encaminha pela atuação na aprovação do Projeto de

Lei nº 1.155/2015, que regulamentou o transporte de fretamento no Estado, e na defesa do emprego e dos interesses dos trabalhadores em transportes rodoviários de Minas Gerais (Requerimento nº 9.729/2021, da Comissão do Trabalho).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 9.284/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que forneça água potável para as seguintes comunidades quilombolas de Minas Gerais:

Córrego do Rocha – chapada do Norte;

Córrego Narciso – Araçuaí

Serra de Cima, Serra de Baixo, Areião e Turrão – São Domingo do Prata;

Lapinha – Matias Cardoso

Croata – Januária

Buriti do Meio – São Francisco

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus (Psol)

**Justificação:** Nas últimas décadas, foi possível analisar um crescente número de municípios que vem enfrentando sérios períodos de seca severa, mais frequentes no Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas.

Tal episódio influencia diretamente na vida das pessoas, em especial as pessoas dos Quilombos e comunidades rurais espalhada nesses Territórios.

A falta de água influencia diretamente na vida e produção das famílias, na oferta de serviços essenciais e no bem estar da população.

Estivemos, recentemente, em uma série de visitas ao semiárido mineiro e nos chamou a atenção a situação de Chapada do Norte, onde o rio que abastece a cidade secou há mais de uma década. A política de incentivo governamental à plantação de eucalipto nessa região, que vem desde a época da ditadura, junto com o uso predatório da água por latifundiários desabasteceu a região de recursos hídricos e deixou os pequenos agricultores e comunidades inteiras em uma situação gravíssima. O município, com pouco mais de 15 mil habitantes, majoritariamente negro e Quilombola, agora sofre com diminuição do horário escolar por falta de água para merenda e manutenção das escolas, desnutrição, desidratação e demais fatores. Nas comunidades Quilombolas, vimos uma situação ainda mais complicada pois as caixas d'água secam antes do período das chuvas, fazendo com que as famílias tenham que esperar longos períodos para atendimento por caminhão-pipa, sendo que a água que chega até elas é de baixa qualidade, imprópria para consumo.

É gritante o descaso e a falta de planejamento das concessionárias que prestam serviços de tratamento e distribuição de água em muitos dos municípios do Norte e do Jequitinhonha, já que a situação vem se arrastando há anos e já é de conhecimento das autoridades. Essa falta de planejamento e de adequações que atendam às especificidades das regiões também influencia no atendimento. Água com excesso de produtos químicos, ou, muitas vezes, turva volta e meia chegam nas torneiras da população, quando chegam.

As soluções pensadas pelas comunidades, por sua vez, também estão ficando inviáveis. Por anos, diversas comunidades de municípios como Manga, Chapada Gaúcha, São Joaquim e Januária, recorreram à escavação de poços artesianos para lidar com os períodos de seca, aos caminhões pipas ou às caixas de polietileno para captação de água nos períodos chuvosos.

A água dos lençóis freáticos, no entanto, também se torna cada vez mais escassa e profunda pelo uso irresponsável da água pelo agronegócio e, novamente, devido às plantações de eucalipto. O preço das caixas de polietileno têm disparado, assim como as tarifas de água praticadas pelas concessionárias nas regiões.

Nas comunidades Quilombolas, como a de Córrego do Rocha, em Chapada do Norte, Serra de Cima, Serra de Baixo, Areião e Turrão em São Domingos do Prata, da Lapinha em Matias Cardoso e Croata, em Januária, a situação é ainda mais grave. Elas ficam quase sempre muito distantes dos centros das cidades, e dependem de atendimento com caminhão pipa, tem que esperar longos períodos para serem atendidas e racionar ao máximo o uso da água. Víroses, desidratação, contaminação coletiva de crianças em escolas e creches pelo consumo de água sem devido tratamento têm sido cenários constantes nesses últimos anos.

São comunidades que sofrem com o racismo institucional e ambiental e que precisam de ações governamentais urgentes. Por isso, estamos encaminhando um pedido de providências para que sejam adotadas medidas urgentes para atender a essas populações, que não podem esperar até o próximo período de chuvas.

#### **REQUERIMENTO Nº 9.313/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Igarapé pedido de providências para que lavre com presteza a certidão de numeração que ateste o endereço da Aldeia Indígena Katurãma, localizada na Mata do Japonês (Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – Portaria IEF nº 75, de 6/10/2000), naquele município, conforme visita técnica realizada por essa comissão, em 20 de agosto de 2021.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.314/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Igarapé pedido de providências para que acelere a vacinação contra covid-19 e promova o acolhimento assistencial e de saúde dos indígenas da Aldeia Katurãma, localizada na Mata do Japonês (Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – Portaria IEF nº 75, de 6/10/2000), em Igarapé, conforme visita técnica realizada por essa comissão, em 20 de agosto de 2021.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**REQUERIMENTO Nº 9.347/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e o deputado que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – DPF em Belo Horizonte pedido de providências para que cessem imediatamente as violências e extorsões cometidas contra índios Maxakali na cidade de Santa Helena de Minas (amplamente denunciadas na sociedade, inclusive por jornal local, em anexo) e para a devida apuração e responsabilização.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2021.

André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol) – Leninha, vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**REQUERIMENTO Nº 9.348/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e o deputado que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Nacional do Índio – Funai – pedido de providências para que não continuem as violências e extorsões cometidas contra índios maxakali na cidade de Santa Helena de Minas (amplamente denunciadas na sociedade, inclusive por jornal da região, em anexo) e para que sejam acionados os órgãos federais competentes para a devida apuração e responsabilização..

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2021.

André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol) – Leninha, vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**REQUERIMENTO Nº 9.349/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e o deputado que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que cessem imediatamente as violências e extorsões cometidas contra índios Maxakali na cidade de Santa Helena de Minas (amplamente denunciadas na sociedade, inclusive por jornal da região, em anexo) e para que sejam acionados os órgãos federais competentes para a devida apuração e responsabilização.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2021.

André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Andréia de Jesus, Presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol) – Leninha, vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**REQUERIMENTO Nº 9.350/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e o deputado que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que não continuem as violências e extorsões cometidas contra índios Maxakali na cidade de Santa Helena de Minas (amplamente denunciadas na sociedade, inclusive por jornal da região, em anexo) e para a devida apuração e responsabilização.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2021.

André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol) – Leninha, vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

#### REQUERIMENTO Nº 9.377/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado à diretora-presidente da Agência Nacional de Águas pedido de informações para que seja disponibilizado ao gabinete da Deputada Leninha, o relatório da inspeção feita pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (Ana) nas ligações de água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) no município de Januária-MG, no ano de 2021. Bem como, a lista dos 758 (setecentos e cinquenta e oito) usuários com os seus respectivos endereços e valores que foram cobrados destes acima do valor normal e quais as providências que a Copasa já tomou ou que irá tomar.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2021.

Leninha, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**Justificação:** Como deputada estadual e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos da ALMG, tenho recebido diversas denúncias e reclamações de moradores da cidade de Januária, por cobranças exorbitantes e indevidas nas contas de água da Copasa.

E para cumprir a missão constitucional de fiscalização do poder público estadual e suas empresas é fundamental ter acesso a essas informações.

#### REQUERIMENTO Nº 9.414/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para que se interrompa a cobrança da taxa de tratamento de esgoto sanitário dos usuários do município de Perdões, tendo em vista que a obra na Estação de Tratamento – ETE – ainda não está concluída, segundo relatos de moradores, e portanto, a cobrança é indevida, considerando a ausência de prestação desse serviço.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2021.

Tadeu Martins Leite (MDB)

#### REQUERIMENTO Nº 9.459/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que sejam revistos os prazos relativos ao processo de revisão tarifária extraordinária da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig –, conforme solicitação da Fiemg.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

**Justificação:** Conforme documentos anexos, enfatizamos que os prazos estipulados são muito curtos e os relatórios elaborados pela consultoria contratada para tal fim, precisam passar por debate aprimorado com a sociedade por meio de consultas públicas. Sendo assim, faz-se necessária uma revisão desses prazos e maior participação da sociedade.

#### REQUERIMENTO Nº 9.498/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para a instituição de um prêmio financeiro, na forma de auxílio-tecnologia, para os professores da rede estadual de ensino, em reconhecimento ao esforço individual de cada professor em manter em funcionamento nossas escolas estaduais, mesmo que à distância, durante todo o período da pandemia.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2021.

Ulysses Gomes, líder da Minoria (PT).

**Justificação:** Os professores da rede estadual, durante todo o período da pandemia, tiveram de usar seus próprios recursos tecnológicos, para oferecer as aulas on line para os alunos da rede pública estadual. Nada mais justo do que a restituição de parte destes gastos bancados com recursos próprios, através da instituição de um prêmio financeiro, na forma de auxílio-tecnologia, seguindo o bom exemplo do Estado do Rio de Janeiro que anunciou no Dia do Professor, o pagamento de um auxílio-tecnologia aos professores da rede estadual no mês de novembro.

O benefício deve atender aos mais de 45 mil profissionais da educação do Estado e terá o valor de R\$3 mil reais, que será pago em cota única. Os professores poderão utilizar o valor para a compra de tablets ou computadores. Depois de comprar o equipamento, o profissional precisa enviar uma foto do que adquiriu juntamente com a nota fiscal.

Parabenizando a excelente iniciativa do estado vizinho, propomos a instituição de medida semelhante em nosso estado, em reconhecimento ao esforço individual de cada professor em manter em funcionamento nossas escolas estaduais, mesmo que à distância.

#### REQUERIMENTO Nº 9.554/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que agilize as tratativas e facilite os entendimentos com os aproximados três mil servidores públicos que ingressaram na justiça para o recebimento de suas férias-prêmio devidas pelo Estado, tendo em vista que, conforme anunciado, seu tratamento será em separado, ressaltando-se que a Secretaria de Estado de Governo – Segov – enviou a esta Casa o ofício SEGOV/GAB nº 323/2021, no qual informa que a pasta mais indicada para responder à presente demanda é a Seplag.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

**REQUERIMENTO Nº 9.555/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que adotem todas as medidas necessárias para a efetividade dos comandos trazidos pela Emenda Constitucional nº 98, de 2018, que permite a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29/2/2004 mas não gozadas, para quitação, total ou parcial, no sistema financeiro de habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional, do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria, ressaltando-se que a Secretaria de Estado de Governo – Segov – enviou a esta Casa o ofício SEGOV/GAB nº 324/2021, no qual informa que as pastas mais indicadas para responder à presente demanda são a Seplag e a SEF.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

**REQUERIMENTO Nº 9.567/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para analisar a viabilidade de apresentação de um projeto de lei que assegure ao servidor público civil ou militar estadual o direito de remoção para acompanhar o cônjuge ou companheiro servidor público estadual que tenha sido removido.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2021.

Delegada Sheila, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (PSL).

**Justificação:** Considerando a omissão do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais (Lei nº 869/52) para dispor sobre a garantia de remoção do servidor público civil ou militar estadual para acompanhar o cônjuge ou companheiro servidor público estadual que tenha sido removido; o direito já previsto no art. 36, III, “a” da Lei Federal 8.112/90 e o não cumprimento desta lei em nível estadual, apresento este pedido de providências.

Solicito apoio dos nobres pares para aprovação e encaminhamento deste pedido de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para análise da viabilidade de apresentação de um projeto de lei que assegure ao servidor público civil ou militar estadual o direito de remoção para acompanhar o cônjuge ou companheiro servidor público estadual que tenha sido removido.

**REQUERIMENTO Nº 9.632/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Bruno Engler, Gustavo Santana, João Leite e Bartô aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal – Caocrimo – do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de providências para procederem, com prioridade, à investigação da origem dos recursos financeiros empreendidos, dos armamentos bélicos e dos veículos utilizados, incluindo uma carreta apreendida, e dos integrantes da quadrilha objeto da operação da Polícia Militar de Minas Gerais e da Polícia Rodoviária Federal, realizada em Varginha, no dia 31/10/2021, considerando-se ser

imprescindível se dar sequência às apurações com o objetivo de impedir que a organização criminosa atue novamente em Minas Gerais ou em outros estados.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.633/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Bruno Engler, Gustavo Santana, João Leite e Bartô aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, à Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, à Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal – Caocrimo – do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público do Estado de Rondônia pedido de providências para procederem, em conjunto, à investigação e à identificação da origem dos recursos utilizados no traslado para Rondônia em jato fretado, ao custo R\$80.000,00, conforme divulgado por diversos veículos de comunicação de Minas Gerais, do corpo de Gerônimo da Silva Sousa Filho, morto durante operação da Polícia Militar de Minas Gerais e da Polícia Rodoviária Federal no Município de Varginha, em 31/10/2021.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.656/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de providências para que apurem a legalidade e a moralidade das Resoluções nºs 141 e 156 da Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, com objetivo de suspender sua vigência, por estabelecerem a cobrança das tarifas de esgotamento sanitário para todos os cidadãos, mesmo os que não fazem uso do tratamento do esgoto, prejudicando os mais pobres e as regiões com menos infraestrutura.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2021.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

#### **REQUERIMENTO Nº 9.668/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja incluído no Orçamento Anual do Estado recursos financeiros destinados à construção do câmpus universitário da Uemg na cidade de Ubá, o que proporcionará uma melhoria e especialização da mão de obra do município, ampliará o acesso à educação no ensino superior e, em

curto prazo, resultará em ganho não só educacional e cultural, como também em desenvolvimento econômico e social no município e na microrregião.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.669/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e à Prefeitura Municipal de Ubá pedido de providências para que seja constituído um grupo de trabalho entre estes dois entes públicos com a finalidade de estabelecer critérios e condições para a renovação ou ampliação do prazo ou edição de novo projeto de lei que assegure a doação do terreno situado no Bairro Ligação, no local denominado Sobradinho, na Fazenda do Amargoso, para a construção do câmpus universitário através do Projeto de Lei Municipal nº 3716, de 26 de novembro de 2008.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.670/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja retomado o atendimento do 1º ano do ensino fundamental 1, na Escola Estadual Gabriel Ribeiro, no Município de Carmo de Minas.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.672/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja mantida a oferta dos anos iniciais da Escola Estadual Gabriel Ribeiro, em Carmo de Minas, com autorização para matrículas para o ano letivo de 2022.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.674/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno,

seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja criado um programa destinado à instalação de biodigestores, individuais e ecologicamente sustentáveis, para tratamento de esgoto nas escolas rurais, indígenas e quilombolas que não dispõem do serviço de saneamento mencionado.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.675/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que não se concretize o fechamento da Escola Estadual Frei Brás Berten, em Teófilo Otôni, bem como para que seja autorizada a abertura de novas matrículas o para ensino fundamental no plano de atendimento de 2022, conforme as necessidades da escola.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.676/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizado novo termo de compromisso para trocar portas e janelas da Escola Estadual Padre Frederico Vienken, em Juiz de Fora, que já se encontra em reforma, mas sofreu vários danos em decorrência das últimas chuvas.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.677/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados pedido de providências para que sejam votados com a máxima urgência os Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 17/2021 e 31/2021, que tratam da liberação de recursos para o pagamento das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid – e da Residência Pedagógica da Universidade Aberta do Brasil – UAB – pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes –, visto que a falta de permissão legal impede a Capes de efetuar o pagamento das bolsas destinadas à formação dos professores da educação básica.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**REQUERIMENTO Nº 9.683/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 37ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam convocados os nove candidatos excedentes do QPPM no processo seletivo interno para o Curso de Formação de Sargentos CFS/CSTSP-2021.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

**REQUERIMENTO Nº 9.689/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva aprovado na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, na forma do disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 15.293, de 2004, seja concedida aos servidores ocupantes do cargo de superintendente regional de ensino a devida progressão na carreira em face da obtenção de certificação para o desempenho da função.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

**REQUERIMENTO Nº 9.690/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que avalie a possibilidade de implementação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc – na Regional de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

**Justificação:** Venda Nova é uma regional e um distrito do município de Belo Horizonte, com vasta extensão territorial (28,30 Km²) e significativa densidade populacional, com uma população de 262.183 habitantes. Considerando o tamanho (espacial e populacional) da regional, e ainda sua distância física das atuais unidades dos Cejusc de Belo Horizonte, é necessário que o Tribunal de Justiça avalie a possibilidade de instalar uma unidade do Cejusc na regional Venda Nova, melhor atendendo a população.

**REQUERIMENTO Nº 9.696/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de

Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para apurar, no âmbito do controle externo da atividade policial, os procedimentos adotados na ação policial realizada em Varginha no dia 31/10/2021, que resultou na morte de 26 suspeitos.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.697/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para que assegure a participação popular e o controle social na elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica, de forma a garantir que as comunidades quilombolas possam contribuir na definição das áreas prioritárias e das ações estruturantes e não estruturantes do referido plano, notadamente nos projetos executivos regionais, assegurando que sejam respeitadas suas formas tradicionais de organização social, de ocupação da terra e de uso de recursos naturais.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.703/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Fundação Nacional do Índio – Funai – pedido de providências com vistas a conhecimento, acompanhamento e tomada de decisões cabíveis acerca das supostas violações de direitos humanos ocorridas contra 74 imigrantes indígenas venezuelanos da etnia warao, dentre eles crianças, idosos e gestantes, alojados, desde 28 de setembro, no Abrigo São Paulo, no Bairro Primeiro de Maio, em Belo Horizonte, em espaço superlotado e destinado à população de rua, onde ficam amontoados em condição de insalubridade, agravada pelos riscos da pandemia de covid-19.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.704/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas a conhecimento, acompanhamento e tomada de decisões cabíveis acerca das supostas violações de direitos humanos ocorridas contra 74 imigrantes indígenas venezuelanos da etnia warao, dentre eles crianças, idosos e gestantes, alojados, desde 28 de setembro, no Abrigo São Paulo, no Bairro Primeiro de Maio, em Belo Horizonte, em espaço superlotado e destinado à população de rua, onde ficam amontoados em condição de insalubridade, agravada pelos riscos da pandemia de covid-19.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.705/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Escritório Central da Agência da ONU para Refugiados – Acnur – no Brasil pedido de providências com vistas a conhecimento, acompanhamento e tomada de decisões cabíveis acerca das supostas violações de direitos humanos ocorridas contra 74 imigrantes indígenas venezuelanos da etnia warao, dentre eles crianças, idosos e gestantes, alojados, desde 28 de setembro, no Abrigo São Paulo, no Bairro Primeiro de Maio, em Belo Horizonte, em espaço superlotado e destinado à população de rua, onde ficam amontoados em condição de insalubridade, agravada pelos riscos da pandemia de covid-19.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.706/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Embaixador da República Bolivariana da Venezuela no Brasil e ao Cônsul da República Bolivariana da Venezuela em Belo Horizonte pedido de providências com vistas a conhecimento, acompanhamento e tomada de decisões cabíveis acerca das supostas violações de direitos humanos ocorridas contra 74 imigrantes indígenas venezuelanos da etnia warao, dentre eles crianças, idosos e gestantes, alojados, desde 28 de setembro, no Abrigo São Paulo, no Bairro Primeiro de Maio, em Belo Horizonte, em espaço superlotado e destinado à população de rua, onde ficam amontoados em condição de insalubridade, agravada pelos riscos da pandemia de covid-19.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.707/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências com vistas a que seja estudada a viabilidade de ser oferecido o curso de Direito no Câmpus de Espinosa.

Sala das Reuniões, 15 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.708/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado

à Procuradoria-Geral da República e à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal pedido de providências com vistas a conhecimento, acompanhamento e tomada de decisões cabíveis acerca das supostas violações de direitos humanos ocorridas contra 74 imigrantes indígenas venezuelanos da etnia warao, dentre eles crianças, idosos e gestantes, alojados, desde 28 de setembro, no Abrigo São Paulo, no Bairro Primeiro de Maio, em Belo Horizonte, em espaço superlotado e destinado à população de rua, onde ficam amontoados em condição de insalubridade, agravada pelos riscos da pandemia de covid-19.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.709/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate – pedido de providências com vistas a conhecimento, acompanhamento e tomada de decisões cabíveis acerca das supostas violações de direitos humanos ocorridas contra 74 imigrantes indígenas venezuelanos da etnia warao, dentre eles crianças, idosos e gestantes, alojados, desde 28 de setembro, no Abrigo São Paulo, no Bairro Primeiro de Maio, em Belo Horizonte, em espaço superlotado e destinado à população de rua, onde ficam amontoados em condição de insalubridade, agravada pelos riscos da pandemia de covid-19.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

#### **REQUERIMENTO Nº 9.710/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais – Conedh – pedido de providências com vistas a conhecimento, acompanhamento e tomada de decisões cabíveis acerca das supostas violações de direitos humanos ocorridas contra 74 imigrantes indígenas venezuelanos da etnia warao, dentre eles crianças, idosos e gestantes, alojados, desde 28 de setembro, no Abrigo São Paulo, no Bairro Primeiro de Maio, em espaço superlotado e destinado à população de rua, onde ficam amontoados em condição de insalubridade, agravada pelos riscos da pandemia de covid-19.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).



### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 22/11/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 22/11/2021, Angélica Torquette Rovedo, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira;

exonerando Mauro Carneiro Barbosa Neto, padrão VL-29, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Celise Laviola;

exonerando Renata Regina de Abreu Rodrigues, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andrea de Jesus;

exonerando Rodrigo Vieira Henrique, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Celise Laviola;

nomeando Cristiana Pereira Carneiro Vasconcelos, padrão VL-38, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Celise Laviola;

nomeando Maria Beatriz Rogério de Castro Almeida, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Celise Laviola.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Pregão Eletrônico nº 72/2021**

##### **Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 149/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 13/12/2021, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Pregão Eletrônico nº 75/2021**

##### **Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 151/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 14/12/2021, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de estações de recarga para veículos elétricos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 89/2021**

#### **Número no Siad: 9280288/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico. Objeto: prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, de abrangência estadual, conforme especificações da subcláusula 1.1.1, e na prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, por meio de plano privado, na modalidade de contratação

coletiva empresarial, de abrangência nacional, conforme especificações da subcláusula 1.1.2. Objeto do aditamento: alteração do subitem 6.2 da cláusula 6 – Da liquidação da despesa e do pagamento. Vigência: a partir da data da assinatura, com efeitos retroativos a 2/6/2021, data da assinatura do Contrato nº 29/2021.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 105/2021**

Concedente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Concessionário: Banco do Brasil S.A. Objeto: concessão de uso de loja do prédio do Edifício Tiradentes. Objeto do aditamento: rescisão amigável do Contrato nº 55/2020. Vigência: a partir da assinatura.